



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB

Abril/2019

MENSAGEM DO PRESIDENTE

O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA reflete os padrões de comportamento da AMIB, baseados em nossa Visão, Missão e Valores. Ele contempla os princípios que devem nortear as relações que desenvolvemos com nossos associados, parceiros, colegas de trabalho, alunos, voluntários, governo e comunidade, englobando um conjunto de diretrizes e referenciais de conduta que devem guiar nossas ações e decisões.

Agir com respeito, honestidade, integridade e ética, bem como respeitar as leis e as regulamentações do nosso país são pilares de nossa cultura. A conduta descrita neste documento é obrigatória, assim como a sua aderência às nossas atitudes diárias.

Ao receber o CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, assumimos o compromisso de atuar de forma responsável, contribuir e zelar pela reputação de nossa associação e pelos processos de sustentabilidade, inovação e valorização de pessoas.

Leiam-no com atenção e utilizem-no como uma fonte valiosa em suas atividades profissionais.

Dr. Ciro Leite Mendes

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – AMIB

Este **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**, aprovado pela Assembleia de Representantes (AR), reunião realizada em 05/04/2019 da **ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB** é colocado a sua disposição para nortear os seus atos, dirigindo ou executando as atividades da Instituição. Ao segui-lo, estaremos respeitando as normas para um trabalho ético, honesto e responsável em relação aos nossos atos, além dos direitos de todos aqueles que dependem do nosso trabalho ou se relacionam conosco.

É fundamental que, no nosso dia a dia, saibamos respeitar-nos como companheiros, especialmente acolher com atenção nossos associados, parceiros e usuários dos nossos serviços, qualquer que seja sua idade, sua cor, religião, procedência ou condição de saúde.

Devemos todos: conhecer, entender, vivenciar e respeitar as recomendações contidas neste documento, qualquer que seja a situação do nosso relacionamento pessoal com o interlocutor.

O rigoroso respeito às normas deste Código de Ética e Conduta deverá ser nosso compromisso para o bom nome da AMIB e a nossa satisfação pessoal como membros desta grande família.

VISÃO, MISSÃO E VALORES

VISÃO:

Valorização da Medicina Intensiva.

MISSÃO:

Fomentar a pesquisa, titulação e defesa do médico intensivista, integrando e valorizando os demais profissionais de saúde que atuam em terapia intensiva.

VALORES:

Excelência, capacitação profissional, eficiência, espírito de equipe, transparência, gestão participativa e ética.

PRINCÍPIOS GERAIS:

Deverão ser seguidos pelos gestores, coordenadores e instrutores, colaboradores, voluntários, membros de Comitês e Departamentos, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e parceiros, os seguintes princípios gerais:

1. Legalidade;
2. Conduta ilibada;
3. Reputação sólida e confiável;
4. Responsabilidade social, profissional e institucional;
5. Agir sempre com probidade, honradez, transparência, retidão, dignidade, impessoalidade, honestidade, moralidade, decoro, veracidade, boa fé e eficiência;
6. Decidir, em todas as circunstâncias, em prol do bem, do justo, do legal, do legítimo, do conveniente e do honesto;
7. Ter empenho e qualidade no trabalho;
8. Respeitar as normas e procedimentos vigentes;
9. Zelar pelos valores e imagem da AMIB.

Sumário

1. Apresentação.....	
1.1. Objetivo.....	
1.2. Aplicação.....	
2. Nossos Compromissos.....	
2.1. Conformidade legal.....	
2.2. Controles internos.....	
2.3. Prevenção e tratamento de fraudes.....	
2.4. Combate à corrupção.....	
2.5. Conflito de interesses.....	
2.6. Doações.....	
2.7. Uso de ativos da Instituição.....	
3. Nosso ambiente de trabalho.....	
3.1. São comportamentos inaceitáveis.....	
3.2. Saúde e segurança no trabalho.....	
4. Nossas relações.....	
4.1. Com o Poder Público.....	
4.2. Com os associados, Órgãos da Administração e Órgãos de apoio à Administração.....	
4.3. Com os usuários dos serviços da AMIB.....	
4.4. Com os colaboradores.....	
4.5. Com os instrutores.....	
4.6. Com os fornecedores, terceiros e prestadores de serviços.....	
4.7. Com os voluntários.....	
4.8. Com a comunidade e o meio ambiente.....	
4.9. Com os concorrentes.....	
4.10. Com os sindicatos e entidades de classe....	
4.11. Com a imprensa.....	
4.12. Com as redes sociais e mídias digitais	

5. Transparência, informações e uso da marca.....

5.1. Transparência.....

5.2. Segurança e confidencialidade das informações.....

5.3. Sistemas de informação.....

5.4. Uso da marca.....

6. Gestão do Código de Ética e Conduta

6.1. Encaminhamentos de denúncias.....

6.2. Grupo de Ética e Governança.....

6.3. Revisão e aprovação do Código de Ética e Conduta.....

6.4. Disseminação do Código de Ética e Conduta.....

Termo de ciência.....

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – AMIB

1. APRESENTAÇÃO

1.1. OBJETIVO

A finalidade deste Código de Ética e Conduta é servir como guia de condutas que devem nortear nossa Instituição e estar presente no exercício diário de todos que atuam na AMIB ou em seu nome.

1.2. APLICAÇÃO

As disposições deste Código de Ética e Conduta aplicam-se a todos os associados da AMIB, aos seus dirigentes, conselheiros, colaboradores sob o regime CLT, coordenadores, instrutores, fornecedores, voluntários e parceiros, e passa a ter validade a partir da data de sua publicação.

2. NOSSOS COMPROMISSOS

A AMIB cumpre as leis federais, estaduais e municipais, assim como as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, que normatizam as diversas atividades da Instituição.

Cabe aos colaboradores, aos associados, aos coordenadores e instrutores, aos parceiros, aos conselheiros de administração, conselheiros fiscais, diretoria e aos voluntários, conhecer, acompanhar e zelar para que sejam cumpridas todas as leis, políticas, regulamentos, normas e procedimentos aplicáveis nas atividades internas e externas da AMIB.

Em todos os atos e compromissos da AMIB são observados com todo rigor os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

2.1. CONTROLES INTERNOS

A AMIB mantém controles internos adequados para avaliar e gerenciar os riscos às atividades, aos colaboradores e à reputação.

Os registros financeiros e contábeis das atividades serão realizados de forma precisa, completa e verdadeira. A AMIB e os colaboradores cooperarão sem

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – AMIB

restrições com a auditoria interna e externa. Os bens físicos, financeiros e intelectuais serão protegidos e usados de forma eficiente e para as finalidades para as quais são disponibilizados.

Não será aprovado ou efetuado nenhum pagamento com a intenção ou ciência de que, no todo ou em parte, seja utilizado para qualquer finalidade que não seja a descrita no documento comprobatório de pagamento.

2.2. PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDES

É responsabilidade de todos zelar pela integridade da Instituição e seus ativos.

A fraude é um crime definido no Código Penal Brasileiro, em seu artigo 171, capítulo VI, como *“obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento”*.

Ocultar, alterar, falsificar ou omitir intencionalmente qualquer tipo de informação ou documentos, como balanços, relatórios, documentos fiscais, dinheiro, exames ou laudos, entre outras situações, também é considerado fraude.

Com o intuito de prevenir possíveis fraudes, a AMIB realiza anualmente auditorias externas e internas nos processos administrativos e técnicos, bem como sindicâncias quando julgadas necessárias. Não tolera qualquer situação que caracterize fraude e/ou quebra de confiança, sendo o responsável passível de dispensa, conforme legislação vigente.

2.3. COMBATE À CORRUPÇÃO

A AMIB conduz suas atividades em observância aos mais elevados padrões éticos e não autoriza qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, instrutor, ou sob qualquer outro vínculo, que utilize qualquer meio imoral ou antiético em seus relacionamentos.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – AMIB

A oferta de pagamento ou qualquer outro benefício pessoal direto ou indireto a uma autoridade ou servidor da administração pública direta ou indireta, seja esta municipal, estadual ou federal, em troca de vantagens pessoais ou para a Instituição, caracteriza uma violação deste código e está sujeita às penas disciplinares, sem prejuízo das punições previstas na legislação brasileira.

Não solicitamos ou aceitamos qualquer favorecimento de terceiros que possa ser entendido como influência real ou presumida.

Reafirmamos nosso compromisso com a divulgação da importância do combate à corrupção para todo nosso público interessado.

2.4. CONFLITOS DE INTERESSE

O conflito de interesses ocorre quando uma pessoa usa de sua influência ou age com o intuito de beneficiar a si ou pessoas de suas relações, em contraponto aos interesses da Instituição ou causando danos e prejuízos à mesma.

A AMIB emprega seus recursos para os fins legítimos e legais a que eles se propõem. Cabe aos gestores, colaboradores, instrutores e parceiros, realizarem suas atividades de modo adequado, contribuindo para que os recursos da Instituição sejam empregados exclusivamente de acordo com seu propósito, evitando assim, os conflitos de interesses.

A AMIB repudia os conflitos de interesses que, na impossibilidade de serem evitados, devem ser formalmente comunicados de modo a abster os envolvidos a participar de decisões em que eles existam.

São exemplos de conflitos de interesses:

- Utilizar o tempo contratado na AMIB para fins particulares;
- Oferecer ou aceitar, em qualquer circunstância e, independentemente do valor, pagamentos ou empréstimos, expressos por dinheiro ou por quaisquer outros ativos financeiros ou não, incluindo gratificações de clientes ou fornecedores;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – AMIB

- Ser proprietário ou sócio de empresas concorrentes, fornecedores, clientes, distribuidores ou outros agentes integrados à nossa cadeia de negócios, incluindo o fornecimento de consultorias;
- Comprar ou vender qualquer serviço ou produto nas dependências da Instituição que seja de natureza alheia às atividades do colaborador, instrutor, prestador de serviço ou voluntário da AMIB;
- Gratificar ou presentear parceiros para incentivar a realização de um negócio;
- Dar, oferecer ou prometer gratificações ou suborno a qualquer pessoa com a finalidade de influenciar qualquer decisão com relação a AMIB;
- Utilizar informações privilegiadas para favorecer negócios de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros.

A contratação de parentes, tanto por consanguinidade, quanto por afinidades, somente será permitida pela AMIB quando não implicar em conflito de interesse real ou aparente. Como forma de minimizar riscos de conflito de interesse, parentes não podem trabalhar no mesmo setor de trabalho e/ou na mesma unidade e não podem ter relação de subordinação direta.

Os prêmios, brindes ou presentes destinados às ações de relacionamento devem seguir exclusivamente as normas e procedimentos institucionais adotados pela AMIB, com aprovação da Diretoria Executiva e Gerência.

Não são consideradas gratificações:

Almoços, jantares, entretenimento ou outros convites, como eventos esportivos e de confraternização, brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

2.5. DOAÇÕES

A AMIB pode receber doações financeiras, materiais e outros, os quais serão revertidos para eventos de qualquer natureza, como cursos e ou atividades que venham a agregar qualidade ou qualquer benefício em prol da medicina intensiva no Brasil, ou ainda, para ações sociais e para o bem-estar das comunidades de

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – AMIB

baixa renda e vulnerabilidade social. Tais doações devem ser controladas por relatórios e prestações de contas mensais.

2.6. USO DE ATIVOS DA INSTITUIÇÃO

Os bens tangíveis (instalações, equipamentos, computadores, celulares e outros instrumentos de trabalho) e intangíveis (sistemas, aplicativos, informações, conhecimento) da AMIB serão utilizados exclusivamente para suas atividades. Desta forma, não é permitido utilizar equipamentos, recursos e meios eletrônicos da Instituição para fins não previamente autorizados.

Todos devem empenhar-se em impedir qualquer ação que possa atentar contra os bens tangíveis ou intangíveis da AMIB, com zelo e atitudes éticas em sua preservação, responsabilizando-se pela guarda, bem como pelo uso adequado.

3. NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO

As relações no ambiente de trabalho devem assegurar o respeito à dignidade humana e profissional, à diversidade, bem como à reputação da Instituição.

Estimular um ambiente motivador é dever de todos. Isso se faz por meio de atitudes e comportamentos pautados no respeito, confiança e honestidade, nos relacionamentos internos ou externos à Instituição.

3.1. SÃO COMPORTAMENTOS INACEITÁVEIS

- Quaisquer formas de discriminação, seja por gênero, orientação sexual, religião, raça, cor, idioma, condição física, econômica ou qualquer outra condição;
- Quaisquer formas de assédios, tais como, sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, bem como situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça de relacionamento, independentemente de seu nível hierárquico;
- Uso da hierarquia para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados;
- Uso, venda ou posse de bebidas alcoólicas e drogas no ambiente de trabalho, bem como a entrada nas instalações da AMIB de qualquer pessoa em estado

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – AMIB

de embriaguez ou sob influência de substâncias que causem interferência em seu comportamento;

- Utilização e porte de armas nas dependências da Instituição;
- Realização de campanhas político-partidárias ou uso de bens ou recursos da AMIB para este fim.

3.2. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Os cuidados com a saúde e a segurança são primordiais para a AMIB, que conforme NR 32, deve dispor de uma equipe capacitada para promoção da saúde e segurança dos colaboradores, mapeando e identificando os riscos inerentes à área de atuação de acordo com legislação vigente.

Todos os colaboradores devem promover sua própria segurança e saúde, bem como a dos demais colegas de trabalho e parceiros terceirizados.

Cada um dos integrantes deve atuar preventivamente para:

- Preservar a saúde e a qualidade de vida das pessoas;
- Adotar e divulgar atitudes seguras nas suas atividades e no desenvolvimento dos processos da Instituição;
- Interromper imediatamente qualquer atividade que represente risco à saúde das pessoas ou danos às instalações.

4. NOSSAS RELAÇÕES

4.1. COM O PODER PÚBLICO

A AMIB empenha esforços na colaboração com os órgãos governamentais e reguladores envolvidos de forma direta e indireta no desenvolvimento de suas atividades, respeitando as leis, normas, regulamentos e qualquer outro instrumento contratual, cumprindo com seus deveres e assegurando um relacionamento ético e transparente.

Sob nenhuma circunstância os colaboradores, instrutores e parceiros devem oferecer vantagens indevidas aos agentes públicos, sob pena de prejuízo à

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – AMIB

reputação da Instituição, assim como responsabilização do agente envolvido em tal prática, podendo este sofrer processos judiciais, graves penalidades civis e criminais e sanções administrativas.

A AMIB repudia qualquer tipo de favorecimento ilícito ou prática de corrupção.

4.2. COM OS ASSOCIADOS, ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO

A AMIB guarda excelência e respeito nas relações com seu quadro de associados, órgãos da administração e órgãos de apoio à administração, pautado na transparência, subsidiando-os de informações que permitem uma constante atualização a respeito da Instituição, observando todos os dispositivos legais previstos e boas práticas de Governança Corporativa para o cumprimento de suas atribuições.

Cabe aos associados, órgãos da administração e órgãos de apoio à administração a responsabilidade de zelar pela imagem e reputação da AMIB, assegurando sua sustentabilidade para o crescimento das atividades e mantê-la competitiva em relação a outras instituições.

4.3. COM OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS AMIB

Todas as pessoas atendidas pela AMIB deverão ser tratadas com igualdade, imparcialidade, educação, humanismo, respeito e compreensão, respeitando seus direitos, necessidades e expectativas, sejam estes usuários dos serviços, acompanhantes, familiares ou visitantes.

A AMIB busca continuamente os melhores padrões de qualidade e eficiência dos seus processos e serviços para fortalecimento das relações com seus usuários, acompanhantes, familiares e visitantes, seguindo rigorosamente as exigências legais e regulamentares nos setores que atua. Informações claras e precisas sobre os serviços da Instituição são transmitidas aos seus usuários, acompanhantes, familiares ou visitantes e a confidencialidade das informações dos mesmos são preservadas.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – AMIB

Canais de comunicação como: Grupo de Governança Corporativa e “Fale Conosco” são ouvidos que conferem aos associados, usuários, acompanhantes, familiares ou visitantes, a faculdade de manifestar-se, com garantia de receber uma resposta no prazo máximo de 30 dias.

4.4. COM OS COLABORADORES

A AMIB entende que é o colaborador que agrega valor à Instituição e suas relações devem ser pautadas pela cooperação, cortesia e respeito.

Os objetivos e as estratégias são comunicados a todos os profissionais para estimular o seu engajamento e é encorajado o crescimento pessoal e profissional por meio do aprimoramento de suas competências. As políticas de seleção, recrutamento, treinamento e promoção interna são baseadas em critérios transparentes de competências e mérito. A remuneração é competitiva no contexto do mercado relevante para a sociedade.

O direito de associação e de representação por sindicatos é respeitado, não sendo tolerada qualquer ação retaliatória ou hostil em relação aos colaboradores que deles participem.

Não é permitida qualquer forma de trabalho forçado (escravo ou análogo ao escravo) ou infantil.

4.5. COM OS INSTRUTORES

A AMIB entende que o instrutor agrega valor à Instituição e suas relações devem ser pautadas pela cooperação, orientação, acompanhamento e avaliação do aprendizado.

Os objetivos e as estratégias estão ligados ao profissional instrutor na responsabilidade de preparar e ministrar treinamentos, atividades teóricas e práticas, conforme estabelecido nos projetos da Instituição, a fim de facilitar e proporcionar a melhor experiência de aprendizagem ao aluno.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – AMIB

A AMIB busca continuamente os melhores padrões de qualidade e eficiência dos seus serviços para fortalecimento das relações com seus alunos e preza pela aptidão de seus instrutores, que também são colaboradores na valorização de sua marca institucional.

4.6. COM OS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A escolha e a contratação de fornecedores e prestadores de serviços serão realizadas de acordo com o Procedimento de Compras e Serviços da Instituição e baseados em critérios técnicos, éticos e legais. Nas negociações, não nos valem os nossos portes ou importâncias no sentido de obter vantagens indevidas, nem nos submetemos a eventuais imposições inadequadas de fornecedores com maior poder comercial.

Nenhum colaborador ou instrutor da Instituição poderá participar de decisões referentes à seleção de fornecedores, nem os procurarão para influenciar, caso detenham interesses financeiros em tais fornecedores ou neles tenham efetuado qualquer tipo de investimento.

Todos os fornecedores e prestadores de serviços são tratados com imparcialidade e igualdade, sem qualquer tipo de discriminação. Os cuidados com a segurança e saúde dos profissionais externos que atuam nas instalações da AMIB são informados e os contratados devem se comprometer em cumpri-los.

A AMIB poderá encerrar uma relação de negócio com um fornecedor sempre que houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração de questões legais, tributárias, de saúde e segurança no trabalho, sem, contudo, havendo enquadramento nas referidas situações, sofrer qualquer penalidade contratual. Não é permitida qualquer forma de trabalho forçado, escravo, análogo ao escravo e infantil na cadeia de fornecimento da Instituição.

4.7. COM OS VOLUNTÁRIOS

O voluntário é um agente de transformação que motivado pelos valores de participação e solidariedade doa seu tempo, trabalho e talento de maneira

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – AMIB

espontânea e não remunerada, para causas de interesse da Instituição, interesse social e comunitário.

O corpo de voluntariado da AMIB deve cumprir as normas de conduta e procedimentos estabelecidas pela Instituição durante o período de exercício da função.

O trabalho não remunerado, requer grande senso de responsabilidade, interesse e profissionalismo.

Aos nossos voluntários é solicitado:

- Conhecer e identificar-se com a visão, missão, valores e objetivos da AMIB;
- Não realizar vendas de qualquer espécie, arrecadação de valores e abaixo-assinados no ambiente de trabalho;
- Em caso de afastamento ou desligamento, comunicar com antecedência à Instituição;
- Manter um relacionamento cordial e respeitar a hierarquia;
- Comunicar ocorrências positivas ou negativas, reportando-se ao representante do programa que participa.

4.8. COM A COMUNIDADE E O MEIO AMBIENTE

A AMIB preza pela responsabilidade socioambiental, atuando proativamente junto às comunidades locais, não apenas por meio de iniciativas corporativas, mas também pelo incentivo a ações individuais e voluntárias.

Ações de responsabilidade socioambiental promovem sustentabilidade por meio da ética, da transparência e do senso de coletividade. A AMIB estimula que seus integrantes insiram voluntariamente, no seu cotidiano, ações como:

- Respeitar costumes e crenças das comunidades e preservar os patrimônios históricos;
- Promover o bem-estar de adultos e crianças que fazem parte das comunidades;
- Demandar de fornecedores o respeito e a responsabilidade por suas atividades;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – AMIB

- Incentivar o desenvolvimento de práticas sustentáveis no uso de recursos naturais.

4.9. COM OS CONCORRENTES

A competição com os nossos concorrentes é exercida de forma leal, com base na nossa capacidade de gestão, no uso da tecnologia e de negociação, assegurando uma concorrência saudável, fundamentada por atitudes éticas e cumprimento legal.

A AMIB não permite que qualquer colaborador, instrutor, gestor ou parceiro se utilize de meios ilícitos ou inverídicos para prejudicar a imagem de nossos concorrentes.

4.10. COM OS SINDICATOS E ENTIDADES DE CLASSES

A AMIB assegura o bom relacionamento com entidades sindicais, respeitando a livre associação de seus colaboradores, bem como a negociação coletiva, reconhecendo sua legitimidade e cumprindo acordos coletivos de maneira clara e transparente.

4.11. COM A IMPRENSA

Na AMIB, os contatos com a imprensa são promovidos, exclusivamente, por porta-vozes designados pela Instituição.

O relacionamento com a imprensa deve privilegiar a divulgação de fatos relevantes, sempre que possível direcionados às atividades da Instituição.

É dever de todos os conselheiros, diretores, colaboradores, voluntários e parceiros zelarem pela imagem e reputação da Instituição.

Todo contato profissional com qualquer órgão de imprensa em nome da Instituição deverá, obrigatoriamente, ser autorizado pela diretoria da AMIB, não sendo permitida a concessão de qualquer tipo de entrevista ou tomada de imagem sua ou de seu local de trabalho, seja em vídeo, fotografia, ou qualquer outra maneira de registro visual, sem o conhecimento e autorização.

4.12. COM REDES SOCIAIS/MÍDIAS DIGITAIS

A AMIB possui canais oficiais para relacionamento nas redes sociais e demais mídias digitais. A nossa comunicação com associados, voluntários, parceiros e público em geral com os quais interagimos e que tenham interesse em conhecer nossos produtos/serviços, deve respeitar as regras estabelecidas pela Instituição.

Responsabilidades do participante:

- Ao acessar e/ou compartilhar conteúdo com outras redes sociais, *websites*, plataformas, *blogs* e quaisquer outros ambientes, o participante será responsável por tomar conhecimento prévio das consequências de tal acesso e/ou compartilhamento, bem como a exposição de sua própria intimidade e privacidade, ou a intimidade e privacidade de terceiros que possuam qualquer relação com o conteúdo compartilhado.
- O participante não poderá publicar, transmitir, reproduzir, manipular, distribuir, disponibilizar ou utilizar conteúdo que seja classificado como conteúdo proibido ou confidencial.
- É considerado conteúdo proibido aquele que violar a lei ou normas vigentes no Brasil, direitos de terceiros, ou que atente contra a moral e bons costumes, a critério da AMIB, tais como:
 - material pornográfico, pedófilo, racista ou violento;
 - material ofensivo à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar de terceiros;
 - conteúdo que necessite de autorização ou licença de terceiros para sua inserção na rede social corporativa; conteúdo que viole direitos autorais ou direitos de propriedade industrial, que incite ou promova condutas ilícitas ou que resultem em prática de concorrência desleal;
 - material publicitário não solicitado, que possa ser classificado como “spam”;
 - conteúdo que resulte na disseminação de vírus ou que envolva, direta ou indiretamente, código malicioso que atente contra a segurança ou privacidade de outros participantes;
 - conteúdo que viole as regras de uma rede corporativa na qual for inserido;
 - jogos de azar e mensagens de correntes.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – AMIB

- O participante reconhece, ainda, que toda a apresentação nas mídias sociais, incluindo suas marcas, nomes, *designs*, *layout*, gráficos, códigos-fonte, *software* ou outras criações constituem propriedade intelectual da AMIB. Assim, concorda em não publicar, transmitir, reproduzir, manipular, praticar engenharia reversa, distribuir, disponibilizar ou utilizar qualquer propriedade intelectual da AMIB sem a prévia autorização.
- O participante não será remunerado pelo carregamento ou envio do conteúdo e, caso a inserção de conteúdo resulte na exibição de marcas, logomarcas, nomes e/ou produtos de empresas, tal fato não será considerado anúncio publicitário e não conferirá ao participante direito a remuneração a título de *royalties*, comissão ou outra forma de obtenção de receitas.

Direitos da AMIB:

- A AMIB reserva-se o direito de cancelar, bloquear, suspender ou excluir o acesso aos perfis ou à conta dos participantes, a qualquer momento e sem prévio aviso, caso constate que este tenha praticado, pratique ou venha a praticar algum ato ou mantenha ou venha a manter conduta que viole os princípios deste Código de Ética e Conduta.
- A Instituição reserva-se, ainda, o direito de remover qualquer conteúdo que seja identificado como contrário ao presente Código de Ética e Conduta, seja por conta própria, em decorrência de denúncia, por solicitação de autoridades ou por ordem judicial.

5. TRANSPARÊNCIA – INFORMAÇÕES E USO DA MARCA

5.1. TRANSPARÊNCIA

A AMIB adota as providências necessárias para assegurar a transparência e o acesso às informações, nos termos da legislação pertinente, relacionados aos contratos e seus respectivos aditamentos.

5.2. SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

É compromisso de cada colaborador ou instrutor, zelar pelas informações e imagens confidenciais da Instituição, assim consideradas aquelas que não

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – AMIB

constam em materiais oficiais e públicos da AMIB, bem como qualquer dado relevante que não seja de domínio público, que o colaborador ou instrutor sabia ser sigilosa ou esteja protegida legalmente.

São consideradas informações confidenciais, entre outras, as relativas a usuários, fornecedores, parceiros, alunos, colaboradores e instrutores.

É vedado ao colaborador, instrutor e voluntários:

- Utilizar informações sobre atividades, cursos, assuntos da Instituição ou de usuários para favorecer a si próprio ou terceiros;
- Divulgar informações não oficiais (boatos) de qualquer espécie;
- Deixar documentos confidenciais expostos à visão geral, em mesas, computadores, copiadoras ou em qualquer outro local;
- Compartilhar senha de acesso a sistemas de informação.

Essas informações devem ser utilizadas apenas para o desempenho das atividades profissionais.

É dever dos colaboradores, instrutores e voluntários manter a confidencialidade das informações a que tenham acesso em decorrência de sua função, inclusive após seu desligamento.

A quebra da confidencialidade ou o uso impróprio de informação confidencial é inaceitável e sujeita os autos às penalidades previstas em lei e nas normas internas da AMIB.

5.3. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

É vedado a qualquer colaborador, instrutor e voluntários acessar as informações de outrem, por qualquer meio, sem que seu perfil de acesso lhe permita tal ação.

Em casos excepcionais, a Instituição poderá acessar o conteúdo das informações que circulam pelos Sistemas de Comunicação disponibilizados aos seus profissionais, por meio do portal AMIB ou que estejam armazenadas em qualquer

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – AMIB

equipamento de uso estritamente profissional, mediante encaminhamento e avaliação prévia da solicitação pelo Grupo de Governança da AMIB e autorização formal e registrada da Diretoria Executiva da Instituição.

Caso seja constatado o acesso não autorizado a conteúdo ou informações armazenadas de outro colaborador sem observância do fluxo acima, o caso deverá ser informado imediatamente ao Grupo de Governança, que apurará os fatos e adotará as medidas cabíveis.

5.4. USO DA MARCA

Não devemos empregar as marcas da AMIB em quaisquer materiais sem prévia autorização da diretoria da Instituição, ou fora dos padrões e parâmetros determinados e descritos no Manual do Sistema de Identidade Visual da AMIB.

É compromisso de todos evitar publicações relacionadas ao dia a dia da Instituição e a sua rotina de trabalho na internet. A AMIB possui canal oficial para relacionamento nas redes sociais e demais mídias digitais. A imagem (logomarca ou qualquer outro tipo de símbolo institucional) não deve ser utilizada na criação de *sites*, *blogs* ou perfis sociais não oficiais e não deve estar associada a qualquer situação que possa comprometer a sobriedade da Instituição.

Devemos comunicar ao Grupo de Governança sempre que verificarmos a inadequada utilização e conservação da marca em quaisquer locais e meios de comunicação.

6. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

É dever de todas as partes interessadas a comunicação imediata de qualquer violação ou suspeita de violação ao presente Código de Ética e Conduta, aos requisitos legais, regulamentares e contratuais, independente de qual seja o cargo ou função do suspeito da infração, conforme estabelecido nas diretrizes de encaminhamento de denúncias.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – AMIB

A omissão na tomada das medidas cabíveis em caso de violação ou suspeita de violação conhecida será igualmente considerada como conduta antiética.

6.1. ENCAMINHAMENTOS DE DENÚNCIAS

Quando qualquer pessoa detectar ou suspeitar de infração ao presente Código de Ética e Conduta, aos requisitos legais, regulamentares e contratuais, deverá, por meio de um dos canais de encaminhamentos citados abaixo, registrar a denúncia.

Os relatos da denúncia devem ser claros e com maior detalhamento possível, para que o processo investigatório possa ser viabilizado e ocorra com maior agilidade e assertividade.

A AMIB assegura a confidencialidade da identidade do denunciante, exceto, se legalmente requerido, a identidade do denunciante poderá ser revelada às pessoas envolvidas na investigação e nos procedimentos judiciais subsequentes. A denúncia poderá ser feita, ainda, de forma anônima, desde que suportada por fatos e evidências que comprovem a veracidade dos fatos.

Todas as denúncias, no momento de entrada no Grupo de Governança Corporativa, serão registradas, catalogadas e, para cada uma delas, é aberto um processo formal e devidamente registrado de apuração e investigação da denúncia.

O retorno das ações e decisões é reportado ao denunciante, pelo Grupo de Governança Corporativa, ao término do processo investigatório, com prazo para conclusão de no máximo 90 dias corridos, contados a partir da data do registro da denúncia.

A AMIB assegura que as pessoas que registrarem eventuais denúncias não sofrerão qualquer tipo de represália por um ato de boa fé em reportar uma denúncia.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – AMIB

A AMIB assume o compromisso de tratar esses assuntos confidencialmente, com justiça, profundidade, respeito e razoabilidade.

Canais de encaminhamentos:

- Grupo de Governança Corporativa: e-mail governanca@amib.org.br
- Carta

6.2. GRUPO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

O Grupo de Governança Corporativa é o órgão da AMIB, responsável pela orientação, aconselhamento, apuração e julgamento de condutas dos associados, colaboradores, instrutores e parceiros que possam ter violado as normas, princípios ou valores insculpidos no Código de Ética e Conduta da Instituição.

O Grupo de Governança Corporativa da AMIB, com sua composição e funcionalidades descritas neste Código de Ética e Conduta, publicado na *website* da Instituição (www.amib.org.br), é responsável, dentre outras atribuições, por:

- Disseminar os padrões de ética e conduta dentro da Instituição;
- Investigar e julgar os casos de violação do Código de Ética e Conduta, aos requisitos legais, regulamentares e contratuais e deliberar sobre dúvidas na sua interpretação;

Denúncias julgadas pelo Grupo de Governança podem resultar em:

- Arquivamento por falta de evidências comprobatórias da suspeita ou denúncia;
- Arquivamento por comprovada inexistência da suspeita ou ato denunciado;
- Medidas disciplinares, quando do envolvimento de colaboradores, podendo incorrer em seu desligamento;
- Encaminhamentos ao Conselho Consultivo ou Assembleia de Representantes, quando do envolvimento de associados, instrutores, membros dos órgãos da diretoria, membros dos órgãos de apoio à diretoria, podendo incorrer em desligamento ou destituição de cargos;
- Ruptura de contratos, quando do envolvimento de parceiros

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – AMIB

6.2.1. Composição do Grupo de Governança Corporativa

O Grupo de Governança Corporativa da AMIB será composto por quatro membros, designados como se segue:

- Um representante da Área Jurídica da Empresa, designado pela Diretoria Executiva;
- Um colaborador permanente eleito pelos colaboradores da AMIB;
- Um colaborador permanente designado pela Diretoria Executiva;
- Um Secretário, a ser designado pelo Coordenador do Grupo de Governança Corporativa;

§ 1º O Coordenador do Grupo de Governança Corporativa será eleito por maioria simples dos membros. Esta reunião será presidida pelo Diretor Administrativo da AMIB;

§ 2º A atuação no âmbito do Grupo de Governança Corporativa não enseja qualquer remuneração adicional, mas deve ser registrada nos assentamentos funcionais dos integrantes;

§ 3º Fica vedada a candidatura ou nomeação do Representante Jurídico para Coordenador do Grupo de Governança. O Coordenador do Grupo de Governança Corporativa designará um secretário, dentre os colaboradores da AMIB, que será o responsável pelos procedimentos administrativos.

Parágrafo Único. Sempre que necessário, outros colaboradores poderão ser requisitados pela Coordenação do Grupo de Governança para subsidiar os trabalhos de apuração e investigação de denúncias.

§ 4º Os membros do Grupo de Governança Corporativa cumprirão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período. A posse dos novos membros deverá coincidir com a da nova Diretoria Executiva.

6.3 REVISÃO E APROVAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Cabe ao Grupo de Governança Corporativo a análise anual do presente Código de Ética e Conduta, o qual, julgando necessário, deve delinear suas proposições de alterações e encaminhá-las para avaliação das áreas e coordenadores dos processos diretamente envolvidos.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – AMIB

Aprovados pelos gestores dos processos da AMIB que possuam relação direta com a definição das condutas éticas que norteiam a Instituição, as alterações devem ser aprovadas pela Diretoria Executiva e finalmente pelo Assembleia de Representantes.

Após a aprovação pela Assembleia de Representantes, o Código deve ser reeditado e disseminado às partes interessadas, com novo termo de ciência.

6.4 DISSEMINAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Uma vez que o Código de Ética e Conduta é aplicável a todas as partes interessadas, a sua disseminação ocorrerá da seguinte forma:

- Será publicada na *website* da Instituição www.amib.org.br
- Será instrumento obrigatório na contratação de colaboradores, instrutores e parceiros, com termo de ciência assinado, sob a responsabilidade de Recursos Humanos e Gestão de Contratos;
- Adicionalmente, deverá ser disseminado pelas lideranças aos seus liderados de forma continuada.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – AMIB

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta e estou ciente de sua importância, conteúdo e aplicação para a Instituição e para mim.

Comprometo-me a seguir as diretrizes da AMIB nas minhas atividades profissionais.

Nome: _____

Área: _____

Registro: _____ (nº da matrícula do funcionário)

Data: _____

Assinatura: _____

(Este termo deve ser preenchido, assinado, destacado e enviado para a área de Recursos Humano, para arquivamento no prontuário funcional)